



**CHAMADA PÚBLICA Nº 04 /2024 - PROCESSO Nº 0971/2024**  
**EDITAL Nº 04/2024**

A Prefeitura do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, com autorização da Prefeita do Município, Sra. Ana Paula Lima de Oliviera Machado, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA nº 04/2024**, cujo objeto é “Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para processamento de créditos, despesas, movimentações, transferências, pagamentos e demais serviços de movimentação financeira através de abertura de Contas Corrente, de Investimento ou de Pagamento de titularidade do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, conforme ANEXO I – Termo de Referência, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses”, o qual faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e ainda pelas condições constantes a seguir e especificadas nos anexos, partes integrantes deste Edital.

**Justificativa** – A modalidade ora adotada (Credenciamento) visa permitir o maior número de Instituições interessadas, ampliando o leque de participantes, mostrando-se mais atrativa e vantajosa para Instituições Bancárias, atraindo mais interessados, uma vez que o valor da contraprestação pelos serviços será devido entre as Instituições Bancárias Credenciais.

Além da possibilidade de tornar-se mais atrativo às Instituições Bancárias, o presente processo de Credenciamento justifica-se pela impossibilidade da Prefeitura Municipal de Rio Quente manter-se com conta ativa em uma ou outra instituição financeira, em detrimento das demais.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O edital, e seus anexos, estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Quente – GO, na página [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br), ou requerimento através do e-mail: [licitacaorioquente@gmail.com](mailto:licitacaorioquente@gmail.com), quaisquer dúvidas/esclarecimentos podem entrar em contato com o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, sito na Av. José Dias Guimarães, 535, centro, Rio Quente – GO, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis.

1.2 O edital correspondente a esta licitação está à disposição dos interessados e pode ser examinado no setor de Licitações no endereço indicado no item 1.1.

1.3 O Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Quente, no período de 18/03/2024 até às 09h00Min do dia 31/12/2024.

1.4 O início da sessão pública para abertura do Envelope será 09h30Min do mesmo dia 19/03/2024, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, no mesmo endereço indicado no Item 1.1.

1.5 As Instituições que não puderem comparecer ou não enviarem a documentação para o credenciamento, poderão ainda credenciar até o dia 31/12/2024, devendo para tanto entrar em contato com a Secretaria de Finanças do município.

## **2 – DO OBJETO**



2.1 O presente instrumento visa o “Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para processamento de créditos, despesas, movimentações, transferências, pagamentos e demais serviços de movimentação financeira através de abertura de Contas Corrente, de Investimento ou de Pagamento de titularidade do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, conforme ANEXO I – Termo de Referência, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses”.

2.2 As IBCs (Instituições Bancárias Credenciadas) à serem credenciadas de acordo com o item 2.1, poderão operacionalizar, sem exclusividade, a concessão de “empréstimo consignado” aos servidores públicos municipais, nos termos do presente edital e anexos.

2.3 Demais características do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação de serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da Prefeitura e das Instituições Bancárias Credenciadas, estão indicadas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

### **3 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES**

3.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativos a orientações contidas no presente edital e às condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, com o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, sito na Av. José Dias Guimarães, 535, Centro Rio Quente, no horário das 09h00 às 16h00, nos dias úteis.

3.2 Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações, bem como os eventuais recursos e consultas, deverão ser feitas por escrito, assinadas por representante legal ou procurador, devendo ser endereçadas à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, no endereço previsto no **item 3.1**, observados os prazos respectivos indicados na Lei 14.133/21.

3.3 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, ou os julgamentos dos recursos que vierem a ser apresentados, serão divulgados na página da internet: [www.rioquente.go.gov.br](http://www.rioquente.go.gov.br), seção licitações, sendo de responsabilidade dos interessandos acompanharem as publicações. As licitantes que atenderem ao estabelecido no **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**.

3.4 No caso da não solicitação, pelas interessadas, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.5 Antes de ser processada a Licitação, a Comissão de Licitação, poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes, devendo publicar, nos mesmos veículos, nos quais foi publicado o AVISO do presente Credenciamento, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das documentações exigidas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

### **4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Só poderão participar deste Credenciamento as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

a) Não será permitida a participação de:



- b) Pessoas Físicas;
- c) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas Jurídicas sob falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando o plano de recuperação estiver aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida;
- f) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- g) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- j) Pessoa jurídica que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando no mesmo processo.

4.2 A **Prefeitura Municipal de Rio Quente** não permitirá a participação de quaisquer interessados, os quais se envolvam ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corrupta, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação para o contrato em questão.

4.3 Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte;
- d) “Prática Coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, ameaçar, prejudicar, direta ou indiretamente, a qualquer parte;
- e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigações ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

4.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri- los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5 – DA CREDENCIAL DOS REPRESENTANTES



- 5.1 Os interessados deverão credenciar somente 01 (um) representante legal, devidamente munido do instrumento de procuração pública ou particular, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, com poderes específicos para representa-la, interpor ou desistir de recursos, podendo ser usado o modelo constante no **ANEXO III – Modelo de termo de Credencial/Procuração**, anexando os respectivos documentos, fora do envelope.
- 5.2 O credenciamento **deverá** vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 5.3 O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 5.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da interessada enquadrada como pessoa jurídica, poderá, ao invés da apresentação do instrumento público ou particular de procuração, apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumirobrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, **com identificação clara do subscritor e documentação que comprove esta condição.**
- 5.6 A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 5.7 Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela interessada aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.
- 5.8 Em todas as fases deste instrumento será admitido apenas um representante por interessada e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma interessada.
- 5.9 Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 5.10 Todas as interessadas participantes deverão entregar fora do envelope, juntamente com o Termo de Credenciamento, a Declaração de pleno cumprimento com os requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação.**
- 5.11 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.9, deverão vir **FORA DO ENVELOPE**. Na hipótese do não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no **item 5.10** deverá estar em envelope próprio, devidamente identificado, lacrado e inviolado.

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os interessados deverão entregar, dentro do prazo estipulado no **item 1.4** à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, 01 (um) envelope: **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo as seguintes informações:



**ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**  
À Prefeitura Municipal de Rio Quente  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 EDITAL Nº 04/2024**  
**PROCESSO Nº 0971/2024**  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL

6.2 O envelope deverá conter a documentação com as páginas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e encadernadas, de forma a não conter folhas soltas.

6.3 As interessadas poderão enviar representantes para a sessão de abertura dos envelopes, o qual deverá estar munido do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO III – Modelo do Termo de Credencial/Procuração**, de acordo com o **CAPÍTULO 5**.

6.4 A ausência de representante não implica em desqualificação porém, a interessada será impedida de manifestar-se, sob qualquer hipótese, na sessão de abertura dos envelopes.

## **7– DA DOCUMENTAÇÃO**

Cada proponente deverá apresentar no Envelope “DOCUMENTAÇÃO”, os documentos a seguir elencados e enumerados, em seu original ou através de cópia autenticada, em uma única via, para apreciação pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente:

7.1 **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no ANEXO II.

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, nos termos legais, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item **7.2.a** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d) Registro na junta comercial, quando for o caso.

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais (mobiliários);
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f. Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no prazo de até 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.
- b) Será admitida certidão positiva de recuperação judicial, desde que seja comprovado que a licitante esteja com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida.

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para funcionamento expedido pelo BACEN.
- b) Para fins de atendimento do disposto neste item, poderão ser apresentados extratos dos contratos de concessão ou do termo de autorização celebrados com o BACEN, desde que publicados na imprensa oficial (Diário Oficial, por exemplo).

#### **7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, de que aceitam todas as condições e exigências do presente edital conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração de sujeição ao edital** e as normas técnicas exigidas.
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes para participação do certame em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, conforme **ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes**.
- c) Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VII – Modelo de Declaração de regularidade com Ministério do Trabalho**.
- d) Declaração de aceite de preços, assumindo o compromisso da prestação dos serviços objeto deste processo, ao preço indicado, que será referência para o cálculo do valormensal devido, conforme **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Aceite de Preços**.
- e) Declaração de que se compromete a manter sigilo absoluto os dados e/ou informações da Folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Rio Quente, e da relação de pagamentos e respectivos



valores líquidos pagos, bem como dados pessoais e financeiros, conforme **ANEXO IX – Modelo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.**

7.7 Todos os documentos apresentados na licitação deverão corresponder aos mesmos CNPJ/MF (matriz ou filial) do estabelecimento que subscreverá o contrato e executará seu objetivo.

7.8 Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notariados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.10 A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como, a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

7.11 Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Documentos sem prazo de validade definido deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura dos envelopes.

7.12 A critério da Comissão Permanente de Licitações, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas conformes com o presente Edital.

## **8 – ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” E JULGAMENTO**

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope contendo a “Habilitação” dos interessados em sessão pública.

8.2 Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” serão rubricados pelos interessados presentes e recolhidos pela Comissão de Licitações, para análise.

8.3 Após iniciada a abertura dos envelopes, poderão ser permitidas retificações ou alterações do seu conteúdo que possam resultar na habilitação de qualquer participante, com vistas a ampliar o leque de Credenciados.

8.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

8.5 Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o **ITEM 7** deste edital, a Comissão encerrará a Sessão. Depois, comunicará às proponentes a relação dos habilitados, conseqüentemente o rol de credenciados, como também divulgará, via Diário Oficial do Município, ou poderá proferir, na mesma sessão, esse resultado.

8.6 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado os participantes que apresentarem o Requerimento de Credenciamento, as declarações e a documentação necessária à habilitação.

8.7 Serão inabilitados os interessados que deixarem de atender a qualquer das exigências contidas neste edital;

8.8 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu atendimento.

8.9 Em caso de inabilitação, ressalvado o direito de recurso, o participante inabilitado poderá, a



qualquer tempo, durante o prazo de vigência de credenciamento, requer seu credenciamento apresentando os documentos necessários à habilitação.

8.10 Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, ou julgados os interpostos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará os interessados, por escrito, o rol dos credenciados.

8.11 Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção de interpor recursos. Havendo desistência expressa, e desde que todos estejam presentes, poderá a Comissão de Licitações suprimir o prazo de recurso e efetuar-se-á a divulgação dos participantes habilitados e conseqüentemente o rol de credenciados.

## **9 – DO TERMO DE CONTRATO E DOS PRAZOS**

9.1 Os interessados habilitados, devidamente credenciados, serão notificados via e-mail ou por qualquer outro meio que ateste o seu recebimento para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação e multa nos termos do subitem 15.1 do Item 15, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3 A não assinatura do contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato descredenciamento.

9.4 Integrarão o Termo de Contrato todos os elementos apresentados pelos credenciados que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

9.5 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como a cessão ou constituição de garantia dos créditos dele decorrentes, inclusive aqueles representados por cambiais ou cambiariformes emitidas em sua decorrência, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Rio Quente, devendo a contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas nele constantes.

9.6 Admitir-se-á a fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da avença não seja prejudicada, e ainda, que sejam mantidas as condições de habilitação.

9.7 Para formalização e possíveis alterações, ou rescisão do Termo de Contrato, serão obedecidas às normas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 O prazo do contrato para o objeto desta Chamada Pública será de 60 (sessenta) meses, consecutivos.

9.9 O prazo máximo para concessão de crédito por meio de “empréstimo consignado”, pelas IBCs (Instituições Bancárias Credenciadas) será de no máximo 120 (cento e vinte) meses.

## **10 – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 Para a execução do objeto previsto neste Edital o contratado deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências deste Edital.

10.2 A não observância das regras deste subitem sujeitará o contratado às sanções previstas neste edital, assim como no Termo de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme



a legislação vigente.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1 Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº 3.591, de 20 de novembro de 2018, subsidiariamente a Leinº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1 Pelo direito de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, durante toda avigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, as Instituições Bancárias Credenciadas (IBC), receberão da Prefeitura Municipal de Rio Quente, mensalmente, o valor em reais correspondentes à taxa padrão de manutenção de Conta e imediatamente após a utilização o custo padrão da transação efetuada.**

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 Obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Quente:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, através de seus representantes legais;
- c) Notificar, por escrito, às Instituições Bancárias Credenciadas toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, pela imediata adoção das providências para saneamento do problema;
- d) Colocar a disposição das Instituições Bancárias Credenciadas os elementos e informações necessários à execução do contrato, fornecendo todas as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço;
- e) Em caso de diminuição da margem consignável disponível do servidor, a Prefeitura fará desconto parcial do valor consignado e repassará à Cosignatária;
- f) Continuar a promover os descontos das operações contratadas no período, após o término do Contrato oriundo da presente Chamada Pública;
- g) Pela prestação de serviço objeto do credenciamento a Prefeitura Municipal de Rio Quente pagará a IBC as tarifas de acordo com cada linha de transmissão o valor máximo, conforme abaixo:

<b>Contrato/Convênio</b>	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Tarifa Negociada Maxima (R\$)</b>

13.2 Obrigações das Instituições Bancárias Credenciadas:

- a) Garantir a isenção de tarifas para os serviços bancários essenciais, conforme o artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010, subsequentes, do Conselho Monetário Nacional, sendo facultada às



Instituições Bancárias Credenciadas, a oferta de pacotes de serviços distintos, desde que adicionais, para as contas salário;

- b) Realizar o pagamento das remunerações referente a Folha de Pagamento na data estabelecida pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, atentando às exigências impostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e pela legislação pertinente, sendo vedada qualquer discriminação ou postergação, independente do tipo de crédito, ainda que temporário, exceto em situações previstas em normas do BACEN;
- c) Garantir o acesso aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Quente incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes;
- e) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;
- f) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, e apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, documentos necessários a comprovar a situação de regularidade.
- g) Assumir todas as responsabilidades pela atividade exercida, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive para efeito da Lei nº8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências – CDC);
- h) Responder integralmente por perdas e danos que causar à Prefeitura Municipal de Rio Quente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos ou empregados, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;
- j) Informar, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, encerramento de qualquer Unidade Bancária que possua contas junto ao Município, devidamente justificado, sob pena de aplicação de penalidade, na forma prevista neste edital;
- k) Fornecer, gratuitamente, o primeiro cartão eletrônico e o primeiro talão de cheques, respeitando as normas estabelecidas pelo BACEN;
- l) Comunicar previamente ao Município quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais ou não, tais como tarifas de manutenção de conta, que devam correr por conta do mesmo, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BACEN;
- m) Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Rio Quente, sendo vedada, às Instituições Bancárias Credenciadas, outra utilização que não seja objeto de contratação;
- n) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Prefeitura Municipal de Rio Quente julgar necessário;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, no que couber, pertinente ao objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Setor de Licitações, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- q) Cumprir as Solicitações formais ou instruções complementares e os prazos previamente



estabelecidos pela fiscalização para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços, pertinentes à execução contratua;

r) Não divulgar informações de terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rio Quente;

#### **14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Rio Quente designará gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.

14.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Quente conferir e atestar os pagamentos da contrapartida financeira devidos e realizados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, devendo, no caso de divergência, notificar-las para que pague os valores ainda não pagos, corrigidos pela taxa SELIC e acrescidos da multa por atraso.

14.3 Conforme o artigo 118 da Lei nº 14.133/21, as Instituições Bancárias Credenciadas, durante o período de vigência do contrato, deverão manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

14.4 A indicação do preposto pelas Instituições Bancárias Credenciadas é adicional à do agente técnico de ligação e ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado e para contato.

14.5 Na qualidade de representante administrativo das Instituições Bancárias Credenciadas, o preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Rio Quente terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente aos gestores do contrato.

14.6 O preposto indicado pelas Instituições Bancárias Credenciadas deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

- a) Garantir o cumprimento das Obrigações contratuais;
- b) Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços;
- c) Estar sempre em contato com os fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, adotando as providências requeridas quanto a execução dos serviços.

14.7 A Prefeitura Municipal de Rio Quente comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e o descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade das Instituições Bancárias Credenciadas, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8 Os Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Quente deverão reportar-se unicamente ao preposto indicado pelas Instituições Bancárias Credenciadas ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução do contrato.

14.9 O exercício da administração e da fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Quente não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência das Instituições Bancárias Credenciadas pelo Município, cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



## 15 – DAS PENALIDADES

15.1 A recusa não justificada das Instituições Bancárias Credenciadas em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o **item 9.1**. Caracteriza o descumprimento total das obrigações assumida, sujeitando-se à multa no valor de 1% (um por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o prazo contratual;

15.2 Se as Instituições Bancárias Credenciadas não iniciarem os serviços objeto deste credenciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o mês, por dia de atraso. Referido prazo poderá ser prorrogado devido a necessidade desta administração adaptar qualquer adequação necessária ou requerimento da IBC devidamente justificado.

15.3 No caso de atraso e inexecução total ou parcial do contrato, as Instituições Bancárias Credenciadas estarão sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante a garantia do contraditório e da ampla defesa, no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Quente:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, quando as Instituições Bancárias Credenciadas, descumprirem as cláusulas relativas à qualidade na prestação dos serviços;

b) Pelo descumprimento injustificado do prazo de pagamentos das remunerações, as instituições Bancárias Credenciadas serão multadas à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o mês da ocorrência de atraso, na respectiva Unidade Bancária, por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento), salvo comprovação de caso fortuito ou motivo de força maior, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o mês da ocorrência, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

d) Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o prazo contratual.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as Instituições Bancárias Credenciadas ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 O valor da multa deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, por meio de depósito bancário em conta corrente a ser indicada, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação;

15.5 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas, facultada a defesa prévia as Instituições Bancárias Credenciadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.6 As multas e outras penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas, em decisão motivada



da Prefeitura Municipal de Rio Quente, nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados por escrito e para os quais as Instituições Bancárias Credenciadas, não tenha ocorrido;

15.7 Além das previstas, poderão ser impostas, à contratada, as sanções especificadas na Lei Federal nº 14.133/21, no mesmo percentual especificado no **item 15.1**, retro, quando for o caso.

15.8 A aplicação de multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a Proponente, como a cobrança de perdas e danos que a Prefeitura de Rio Quente venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

15.9 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que a obrigação deveria ter sido cumprida.

15.10 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

## **16 – DOS ANEXOS**

### **16.1 Anexos:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Requerimento de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de termo de Credenciamento/Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e as normas técnicas exigidas;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho; **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Aceite de Preços;

**ANEXO IX** – Modelo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade;

**ANEXO X** – Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO XI** – Termo de ciência e notificação contratos ou atos jurídicos análogos.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A Prefeitura Municipal de Rio Quente, reserva-se o direito de revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Quente.

17.3 A Prefeitura Municipal de Rio Quente poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimento complementares para perfeito juízo e entedimento da documentação apresentada.

17.4 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Prefeitura Municipal de Rio Quente, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída do presente procedimento;

17.5 As normas que disciplinam este processo de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do rol de credenciados, desde que não comprometam o interessada Administração a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 A simples participação neste certame impota na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as proponentes, das disposições contidas neste Edital, sujeitando-as indistintamente.

17.7 A Comissão de Licitações reserva-se do direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos da lei.

17.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21 e outros diplomas normativos aplicados à espécie.

17.9 Para todas as questões, suscitadas na execução do contrato não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 Caso não compareça nenhum interessado no presente Credenciamento, o prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado, bem como, poderá ser publicado novo Edital de Credenciamento, até que haja interessado para atender seu objeto, conforme a necessidade da Administração.

17.11 Para conhecimento do Público, expede-se o presente Edital, que será publicado em resumo, nos termos da Lei nº 14.133/21, também no site [www.rioquente.go.gov.br/](http://www.rioquente.go.gov.br/)

Rio Quente, 15 de março de 2024

**ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**  
**Prefeita Municipal**



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a prestação de serviços bancários sob o regime de pagamento de tarifas.
- 1.2. Constitui objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão a conexão do fornecimento da prestação de serviços.
- 1.3. A finalidade da contratação visa abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta corrente bancária, a qual registrará créditos e débitos entre as instituições financeiras e o Titular Correntista, que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à conta corrente, de acordo com os dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica.

As IBCs (Instituições Bancárias Credenciadas) à serem credenciadas de acordo com o presente objeto, poderão operacionalizar, sem exclusividade, a concessão de “empréstimo consignado” aos servidores públicos.

#### 2. ESCLARECIMENTOS

O consumidor não está obrigado a contratar nenhum produto ou serviço que não seja de seu interesse.

A venda casada é uma prática ilegal (art.39, I do CDC) e constitui crime, nos termos do art. 5º, II da lei nº 8.137/90.

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

Art.39 É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

I – condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

Lei Federal nº 8.137/90

Art. 5º Constitui crime da mesma natureza:

II – subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

Se eventualmente for imposto algum produto ou serviço como condição para a assinatura do



contrato, o fato deve ser noticiado aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público Federal, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

#### **4. CONTA CORRENTE, INVESTIMENTO E/OU PAGAMENTO**

4.1 A PREFEITURA manterá conta corrente, de investimento e/ou de pagamento para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, investimentos, despesas e receitas, de qualquer natureza;

4.2 O BANCO deverá estar preparado para atender aos cronogramas de pagamento e recebimentos do ente público.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 Pelo direito de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, as Instituições Bancárias Credenciadas (IBC), receberão da Prefeitura Municipal de Rio Quente, mensalmente à título de taxa de manutenção, ou imediatamente após a operacionalização de cada movimentação, o valor em reais correspondentes ao que fora credenciado, obedecendo o valor máximo exposto neste termo e nunca maior que aquele praticado no mercado.

#### **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **7.1 Obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Quente:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, através de seus representantes legais;
- c) Notificar, por escrito, às Instituições Bancárias Credenciadas toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, pela imediata adoção das providências para saneamento do problema;
- d) Colocar a disposição das Instituições Bancárias Credenciadas os elementos e informações necessários à execução do contrato, fornecendo todas as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço;
- e) Pela prestação de serviço objeto do credenciamento a Prefeitura Municipal de Rio Quente pagará a IBC as tarifas de acordo com cada linha de transmissão o valor máximo, conforme abaixo:

##### **7.2 Obrigações das Instituições Bancárias Credenciadas:**

**7.2.1** Garantir a insenção de tarifas para os serviços bancários essenciais, conforme o artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010, subsequentes, do Conselho Monetário Nacional, sendo facultada às Instituições Bancárias Credenciadas, a oferta de pacotes de serviços



distintos, desde que adicionais, para as contas salário;

**7.2.2** Realizar as operações nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, atentando às exigências impostas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e pela legislação pertinente, sendo vedada qualquer discriminação ou postergação, independente do tipo de crédito, ainda que temporário, exceto em situações previstas em normas do BACEN;

**7.2.3** Garantir o acesso aos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Quente incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos neste Edital e no Termo de Referência;

**7.2.4** Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes;

**7.2.5** Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;

**7.2.6** Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, e apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, documentos necessários a comprovar a situação de regularidade.

**7.2.7** Assumir todas as responsabilidades pela atividade exercida, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive para efeito da Lei nº8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências – CDC);

**7.2.8** Responder integralmente por perdas e danos que causar à Prefeitura Municipal de Rio Quente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos ou empregados, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

**7.2.9** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

**7.2.10** Informar, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, encerramento de qualquer Unidade Bancária que possua contas de Beneficiários cadastradas, devidamente justificado, sob pena de aplicação de penalidade, na forma prevista neste edital;

**7.2.11** Comunicar previamente ao Município quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais ou não, tais como tarifas de manutenção de conta, que devam correr por conta dos mesmos, observadas a legislação nacional vigente e as normas do BACEN;

**7.2.12** Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Rio Quente, sendo vedada, às Instituições Bancárias Credenciadas, outra utilização que não seja objeto de contratação;

**7.2.13** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Prefeitura Municipal de Rio Quente julgar necessário;

**7.2.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, no que couber, pertinente ao objeto do contrato;

**7.2.15** Comunicar ao Setor de Licitações, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas



durante a execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**7.2.16** Cumprir as Solicitações formais ou instruções complementares e os prazos previamente estabelecidos pela fiscalização para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços, pertinentes à execução contratual;

**7.2.17** Não divulgar informações de terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rio Quente;

## **8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Rio Quente designará gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.

**8.2** Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Quente conferir e atestar os pagamentos da contrapartida financeira devidos e realizados pelas Instituições Bancárias Credenciadas, devendo, no caso de divergência, notificar-las para que pague os valores ainda não pagos, corrigidos pela taxa SELIC e acrescidos da multa por atraso.

**8.3** Conforme o artigo 188 da Lei nº 14.133/21, as Instituições Bancárias Credenciadas, durante o período de vigência do contrato, deverão manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

**8.4** A indicação do preposto pelas Instituições Bancárias Credenciadas é adicional à do agente técnico de ligação e ocorrerá por meio de declaração escrita, contendo o nome completo, número do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à qualificação profissional do empregado indicado e para contato.

**8.5** Na qualidade de representante administrativo das Instituições Bancárias Credenciadas, o preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Rio Quente terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente aos gestores do contrato.

**8.6** O preposto indicado pelas Instituições Bancárias Credenciadas deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

**8.7** Garantir o cumprimento das Obrigações contratuais;

**8.8** Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços, inclusive quanto ao pagamento devido a Prefeitura Municipal de Rio Quente;

**8.9** Estar sempre em contato com os fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Quente, adotando as providências requeridas quanto a execução dos serviços.

**8.10** A Prefeitura Municipal de Rio Quente comunicará, por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e o descumprimento de cláusulas contratuais que sejam de responsabilidade das Instituições Bancárias Credenciadas, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**8.11** Os Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Rio Quente deverão reportar-se unicamente ao preposto indicado pelas Instituições Bancárias Credenciadas ou a seus procuradores, quando se tratar de ciência das ocorrências e de assuntos relacionados à administração da execução do contrato.

**8.12** O exercício da administração e da fiscalização da Prefeitura Municipal de Rio Quente não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência das Instituições Bancárias Credenciadas pelo Município, cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

## **9. DA ESTIMATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**9.1** Tendo como fundamento o inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), com base no relatório apresentado referente ao ano de 2023, acrescido de 10% como margem de segurança, distribuídos de maneira igualitária entre os credenciados. Para os fundos criados a menos de um ano e com valores de referência abaixo recentes de R\$ 3.000,00, foram estipulados o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por fundo.

Os valores individualizados de cada uma das tarifas, será de acordo com os valores de varejo cobrados pelas instituições financeiras, desde que demonstrada a sua aprovação junto ao banco central do Brasil.

**9.2** Segue valores estimados para cada órgão:

<b>FUNDOS</b>	<b>VALORES ESTIMADOS</b>
PODER EXECUTIVO	R\$ 175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	R\$ 5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	R\$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)	R\$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RIO QUENTE (FMMA)	R\$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	R\$ 15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE RIO QUENTE (FUMTUR)	R\$ 3.000,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)	R\$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)	R\$ 3.000,00



RIO QUENTE PREVI	R\$ 5.000,00
------------------	--------------

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

a. As despesas decorrentes da execução serão procedentes do orçamento correndo à conta do Programa de Trabalho:

GABINETE DA PREFEITA

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.36.04.122.2004.2202

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 040

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.37.04.122.2004.2205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 048

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.38.04.123.2004.2208

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 118

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.40.04.122.2004.2209

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 164

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.43.17.512.2017.2210

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 199

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.49.04.124.2004.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 232

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.50.15.452.2015.2224

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 263

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.52.27.812.2027.2231

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 352

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO RIO QUENTE PREVI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.09.122.2009.2240

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 463

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 177

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE - FMS

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.2010.2241

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 506

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 102

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA DE RIO QUENTE - FMDCA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.08.243.2008.2250

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 694

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.08.122.2008.2275

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 723

SUBELEMENTO: 81

FONTE DE RECURSO: 100



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA  
MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.18.541.2018.2251  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 894  
FONTE DE RECURSO: 100

SUBELEMENTO: 81

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO QUENTE  
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE TURISMO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01.23.695.2023.2222  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 933  
FONTE DE RECURSO: 100

SUBELEMENTO: 81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.12.122.2012.2212  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 980  
FONTE DE RECURSO: 101

SUBELEMENTO: 81

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC  
MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.13.392.2013.2221  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FICHA: 1123  
FONTE DE RECURSO: 100

SUBELEMENTO: 81

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

a. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do BACEM (Resolução 3.424/06).

**12.2** Qualquer divergência entre este edital e normas regulamentadoras do BACEN, prevalecem as normas do BACEN.

Rio Quente, 06 de fevereiro de 2024.

JOSE DIVINO DO PRADO E SILVA  
Gestor Poder Executivo



## ANEXO – II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Rio Quente Comissão Permanente de Licitações

**Referências:** Chamada Pública 04/2024 – Processo nº 0971/2024

**Objeto:** Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para processamento de créditos, despesas, movimentações, transferências, pagamentos e demais serviços de movimentação financeira através de abertura de Contas Corrente, de Investimento ou de Pagamento de titularidade do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, conforme ANEXO I – Termo de Referência, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.

#### **DADOS DO REQUERENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:**

**CARGO:**

**R.G E CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



### **ANEXO – III PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE (ou de forma genérica: parajunto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô- los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer estapara outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinaturaRepresentante Legal RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)RECONHECER FIRMA(S)



**ANEXO – IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº ..... representante legal da empresa, interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, DECLARO, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .... de ..... de .....

---

**Assinatura do Representante Legal**

**(Carimbo CNPJ da Empresa)**



**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A empresa (Razão Social), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e com inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu (qualificação), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no certame acima descrito, assim como às normas técnicas exigidas, bem como julga suficiente os elementos fornecidos pelo Referido Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024 e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador, quanto à classificação e habilitação, apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no referido certame e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

Local e data Assinatura Nome e Cargo



**ANEXO – VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF nº. .... e RG nº. representante legal da empresa, ..... CNPJ....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº004/2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de .....

---

**(Assinatura do Representante Legal)**

**(Carimbo CNPJ da Empresa)**



**ANEXO – VII MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor dedezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇOS**

A empresa (Razão Social), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu (qualificação), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA conhecimento das normas e exigências na prestação de serviços objeto do presente Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2024, e assumo o compromisso da execução do mesmo, ao preço da tabela de valores e tarifas em anexo, não superando o valor máximo previsto ou ainda aquele praticado no mercado, pelo prazo em que vigorar o CREDENCIAMENTO.

Local e data

Assinatura Nome e Cargo



## ANEXO – IX

### COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A empresa (Razão Social), com sede na (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ e com inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu (qualificação), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, infra assinado, em razão do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2024, obriga-se, por si, por seus administradores, empregados, consultores, prepostos, dentre outros, a qualquer título, a manter sob sigilo absoluto os dados e/ou informações bancárias da Prefeitura Municipal de Rio Quente, e da relação de pagamentos e respectivos valores líquidos pagos, bem como os dados pessoais e financeiros dos membros (ativos, inativos e seus pensionistas), servidores (ativos, cedidos e inativos) e estagiários, identificados como confidenciais, desde o recebimento das informações, até o prazo de 20 (vinte) anos contados da assinatura do presente termo, ressalvados os casos de cumprimento, de exigência legal ou determinação judicial, casos em que deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Rio Quente os exatos termos e abrangência respectiva da divulgação de dados, antecipadamente.

O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade inportará, cumulativamente nas penalidades constantes no Item 15.

Local e data

Assinatura Nome e Cargo



## ANEXO – X

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS, DESPESAS, MOVIMENTAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, PAGAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ATRAVÉS DE ABERTURA DE CONTAS CORRENTE, DE INVESTIMENTO OU DE PAGAMENTO DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, ESTADO DE GOIÁS.**

A Prefeitura Municipal de Rio Quente, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Gestor Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, casado, brasileiro, RG (SSP/SP) ----- e CPF nº-----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_, em (município), inscrita no CPF/ CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação o “Credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para processamento de créditos, despesas, movimentações, transferências, pagamentos e demais serviços de movimentação financeira através de abertura de Contas Corrente, de Investimento ou de Pagamento de titularidade do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, conforme ANEXO I – Termo de Referência, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses”, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, também em conformidade com a lei 14.133/21 e alterações posteriores.

1.2 - A caracterização pormenorizada do objeto, os requisitos técnicos e demais condições de prestação dos serviços, estão indicadas no Termo de Referência e seus anexos, que o integram e complementam.

1.3 – O presente contrato tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da **CONTRATADA**, que é composta por agências, disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados do **CONTRATANTE**.

1.4 – Fica designada pela **CONTRATADA** a Agência XXXX, localizada na Rua: xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro:



xxxx, CEP: xxxx, no Município de xxxx, Estado de Goiás, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento.

2.4 - As IBCs (Instituições Bancárias Credenciadas) à serem credenciadas de acordo com o poderão operacionalizar, sem exclusividade, a concessão de “empréstimo consignado” nos termos do presente edital e anexos.

2.5 Demais características do objeto, os requisitos técnicos e as condições de prestação de serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas da Prefeitura e das Instituições Bancárias Credenciadas, estão indicadas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

## **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS TRABALHOS**

2.1 – O contrato terá vigência por 60 (Sessenta) meses, contados da data de assinatura.

2.2 – Os preços firmados neste termo de contrato são, via de regra, irrevogáveis, podendo ser alterados apenas por resolução do BACEN ou documento compatível.

2.3 – Os valores expressos neste contrato se renovarão a cada exercício financeiro, havendo disponibilidade orçamentária, para o cobertura da despesa.

## **CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

3.1 – O valor pago à IBC (Instituição Bancária Credenciada) para prestar os serviços objeto presente avença, será correspondente ao valor mensal de operacionalização da conta e imediatamente após a realização das movimentações bancárias, obedecendo os valores credenciados, nunca maiores que o máximo previsto ou que aquele praticado no mercado..

3.2 – Pela prestação de serviços objeto do credenciamento a **CONTRATANTE** pagará a IBC as tarifas de acordo com cada linha de transmissão o valor máximo, conforme abaixo:

Contrato/Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Máxima (R\$)

3.3 – O presente contrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e ainda pelas condições constantes deste Edital, com aplicação subsidiária do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras disposições normativas aplicadas à espécie, onde o processo e seus anexos e as especificações técnicas para contratação, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, será o regime de empreitada por valor unitário, sendo os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Edital e seus anexos e neste Termo.

4.2 – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN, nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transições de dados e a



manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

4.3 – Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATANTE**, poderá designar gestores e fiscais para a fiscalização dos serviços objeto desta avença, aos quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

4.3.1 – Permitir e facilitar a qualquer tempo a vistoria e inspeção dos serviços;

4.3.2 – Fornecer todos os registros de documentos pertinentes ao negócio ora firmado.

4.4 – Conforme o artigo 118 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores a **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato, deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, bem como para gerenciar os profissionais envolvidos na prestação de serviços.

4.5 – O preposto da **CONTRATADA** será o Sr. XXXX, portador da cédula de identidade RGNº XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, o qual será o representante na execução do objeto do Contrato nº\_/2024.

4.6 – Na qualidade de representante administrativo da **CONTRATADA**, o preposto aceito pelo **CONTRATANTE** terá competência para receber comunicações, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e tomar decisões sobre a execução do contrato, devendo reportar-se unicamente aos gestores do contrato.

4.7 – O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá comandar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, devendo para tanto:

4.7.1 – Garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

4.7.2 – Administrar todo e qualquer assunto que envolva a prestação dos serviços, inclusive quanto ao pagamento devido ao **CONTRATANTE**;

4.7.3 – Estar sempre em contato com os gestores/fiscais do contrato indicados pelo **CONTRATANTE**, adotando as providências requeridas quanto a execução dos serviços.

4.8 – O **CONTRATANTE** comunicará por escrito, as deficiências e as irregularidades de qualquer natureza porventura verificadas na execução dos serviços e o descumprimento de cláusulas contratuais que sejam responsabilidade das Instituições Bancárias Credenciadas, estabelecendo prazo para as correções, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.9 – O exercício da Administração e da fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

4.10 – Eventual ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade pela execução dos serviços com cautela e boa técnica.

4.11 – Havendo qualquer falha na execução, ou caso os servidores estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

## **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.5 Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Designar servidores para acompanhar direta ou indiretamente a execução dos serviços e avaliar de forma permanente a execução do contrato, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

b) Permitir o acesso à legislação municipal, bem como a todos os documentos indispensáveis à



execução do contrato;

- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- d) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, através de seus representantes legais;
- e) Notificar, por escrito, às Instituições Bancárias Credenciadas toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências para o saneamento do problema;
- f) Colocar a disposição a CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato, fornecendo todas as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço;
- g) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de não cumprimento do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção e exigir as medidas cabíveis.

#### 4.6 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Possuir sistema informatizada compatível com o do CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online. Todas as despesas de adaptação de seus softwares, necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento, correção por conta da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços contratados;
- c) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos previstos neste subitem, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (uma vez que inexistente qualquer VINCULAÇÃO da CONTRATADA com o CONTRATANTE em relação e essas obrigações), nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a sua execução;
- d) Manter o histórico dos processamentos financeiros pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para os realizados em períodos maiores;
- e) Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência do contrato firmado com o CONTRATANTE, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebrado sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa ou dolo;
- f) Solicitar autorização do CONTRATANTE para quaisquer implementações a que se venha alterar no sistema de pagamento utilizado pelo CONTRATANTE e que venha aplicar quaisquer notificações de procedimentos operacionais relacionado com o CONTRATANTE;
- g) Garantir o acesso aos servidores do CONTRATANTE incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos no Edital, no Termo de Referência e nesta avença;
- h) Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes;
- i) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, e apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos necessários a comprovar a situação de regularidade.



- j) Assumir todas as responsabilidades pela atividade exercida, não sendo aceito sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive para efeito da Lei nº8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências – CDC);
- k) Responder integralmente por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos ou empregados, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;
- m) Informar com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, o encerramento de qualquer Unidade Bancária que possua contas do Município, devidamente justificado, sob pena de aplicação de penalidade, na forma prevista neste edital;
- n) Fornecer gratuitamente o primeiro cartão eletrônico e o primeiro talão de cheques, respeitando as normas estabelecidas pelo Banco Central;
- o) Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais ou não, tais como tarifas cobradas por serviços adicionais ou não;
- p) Manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, outra utilização que não seja o objeto de contratação;
- q) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o CONTRATANTE julgar necessário;
- r) Comunicar ao gestor do CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- s) Preservar o CONTRATANTE de reivindicações, demandar, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contrato;
- t) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos negativos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

## **CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

6.1 – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da lei 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, quando as Instituições Bancárias Credenciadas, descumprirem as cláusulas relativas à qualidade na prestação dos serviços;
- b) Pelo descumprimento injustificado do prazo de pagamentos das remunerações, as instituições Bancárias Credenciadas serão multadas à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o mês da ocorrência de atraso, na respectiva Unidade Bancária, por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento), salvo comprovação de caso fortuito ou motivo de força maior, garantida a ampla defesa e o contraditório;



- c) Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para asquais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o mês da ocorrência, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.
- d) Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total dos créditos de remuneração previstos para o prazo contratual.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela CONTRATADA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

6.2 As Sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

6.3 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

6.3.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

6.4 O pedido de prorrogação de prazo de vigência contratual somente será apreciado e anuído pelo Gestor do Contrato, ser efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.5 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

6.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista Lei nº 14.133.

6.8 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará o descredenciamento da CONTRATADA, bem como a rescisão contratual, com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

6.9 Os casos de descredenciamento e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O descredenciamento e a rescisão contratual poderão ser:

6.10.1 Determinados por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens do item 6.11 desta cláusula.

6.10.2 Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

6.10.3 Judiciais, nos termos da legislação.

6.11 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ficando assegurado o direito de defesa prévia à CONTRATADA, constituindo motivo para o descredenciamento e a rescisão contratual, as seguintes hipóteses:

6.11.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.11.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.11.3 Lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir o não fornecimento, nos



prazos estipulados processualmente;

6.11.4 Atraso injustificado da prestação do serviço ou serviços prestados de forma intempestiva;

6.11.5 Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.11.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, sem prévia autorização escrita da Administração, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização;

6.11.7 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, ou a dissolução da CONTRATADA;

6.11.8 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

6.11.9 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

6.11.10 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;

6.11.11 O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.11.12 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

6.11.13 A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21;

6.11.14 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Contrato;

6.11.15 Os demais casos serão analisados observando-se sempre as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações.

## **CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução dos serviços ora avençados, não terá qualquer vínculo empregatício ou contratual com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade daquela, o pagamento de salários e encargos previdenciários decorrentes da legislação vigente.

7.2 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.3 O presente contrato é firmado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, e ainda pelas condições constantes deste Edital, com aplicação subsidiária do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras disposições normativas aplicadas à espécie, onde o processo e seus anexos e as especificações técnicas para contratação, ficam fazendo parte integrante deste instrumento;

7.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, normas e princípios gerais deste termo;

7.5 Fazem parte integrante do presente instrumento contratual independente de transcrição o Edital



e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA por ocasião do credenciamento.

7.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Rio Quente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Gestor Municipal**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_